

ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ORIENTAÇÕES GERAIS

DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde abaixo relacionados, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada, **deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) à Prefeitura da Município de Maringá- Protocolo Geral**, para fins de análise e manifestação por parte das autoridades municipais sanitária e ambiental, em atendimento à legislação vigente. **ESSE PLANO NÃO PODERÁ SER MANUSCRITO**

1.1 - Geradores de resíduos de serviços de saúde que devem **elaborar e apresentar à Prefeitura do Município de Maringá- Protocolo Geral**, seus Planos de Gerenciamento, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA COM DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (anexo II)** mencionados no item 1:

- a) Hospital e maternidade;
- b) Radioterapia;
- c) Medicina nuclear;
- d) Banco de sangue e Agência transfusional;
- e) Hemodiálise;
- f) Quimioterapia;
- g) Laboratório de análises clínicas e posto de coleta;
- h) Laboratório de patologia;
- i) Laboratório de análises em geral;
- j) Indústria farmacêutica;
- k) Farmácia de manipulação;
- l) Indústria de saneante;
- m) Centro de ensino e pesquisa;
- n) Unidades públicas de saúde; e
- o) Centro de zoonose.

2 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde abaixo relacionados, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada, considerados como **pequenos geradores de resíduos (até 30 litros/semana)** - não aplicável para estabelecimentos que geram resíduos quimioterápicos e radioativos, deverão elaborar e apresentar à Prefeitura do Município de Maringá **o PLANO SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (anexo I)**, **ESSE PLANO NÃO PODERÁ SER MANUSCRITO**, para fins de análise por parte das autoridades municipais sanitária e ambiental competentes em atendimento à legislação vigente.

2.1 - Estabelecimentos geradores que deverão apresentar o Plano Simplificado, mencionado no item 2:

- a) farmácia e drogaria;
- b) consultório médico;
- c) consultório odontológico;
- d) clínica de fisioterapia;
- e) clínica de estética;
- f) serviço de radiodiagnóstico médico e odontológico;
- g) serviços de acupuntura, tatuagem e colocação de piercing;
- h) posto de coleta (anexar ao PGRSS do laboratório sede);
- i) estabelecimento comerciais e industriais que possuam serviços ambulatoriais;
- j) clínica veterinária;
- k) estabelecimento de saúde que presta assistência domiciliar e/ou unidades móveis;
- l) necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividade de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); e

m) outros estabelecimentos similares.

3 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada, que geram apenas resíduos do Grupo D (Resíduos Comuns) **deverão apresentar A Declaração (anexo III) à Prefeitura da Município de Maringá- Protocolo Geral**, para fins de análise e manifestação por parte das autoridades municipais sanitária e ambiental, em atendimento à legislação vigente. **ESSA DECLARAÇÃO NÃO PODERÁ SER MANUSCRITA**

ANEXO I

PLANO SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA MÍNIMOS GERADORES, ESSE PLANO NÃO PODERÁ SER MANUSCRITO – ATÉ 30 LITROS/SEMANA- ATUALIZADO (NÃO APLICÁVEL PARA ESTABELECIMENTOS QUE GERAM RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS E RADIOATIVOS)

1- IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR:

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA _____

CNPJ: _____ CPF _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

FONE/FAX: _____ Email: _____

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): _____ ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²): _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

DATA DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: _____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: _____

NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS POR DIA: _____

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE GERENCIAMENTO

NOME: _____

R.G.: _____

PROFISSÃO: _____ REGISTRO NO CONSELHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE/FAX: _____ Email: _____

2- IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Assinale com um X os resíduos que são gerados no estabelecimento:

GRUPO A – RESÍDUOS INFECTANTES – Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.

GRUPO A1

() culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio).

() meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio);

() resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio).

() resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe Risco 4 (apêndice II da RDC nº306/2004 - ANVISA), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponente, rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() outros. Especificar: _____

GRUPO A2

() carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

() peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

GRUPO A4

() kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
() filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outro similares.
() sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem seja suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
() resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
() recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Especificar: _____

() peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

() carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.

() bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

() outros. Especificar: _____

GRUPO A5

() órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS – resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

() produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos do Medicamentos Controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

() resíduos saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

Especificar : _____

() efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

() efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

() resíduos de amálgama

() demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos). Especificar : _____

GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS – resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

() papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venoclise, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

() sobras de alimentos e do preparo de alimentos.

() resto alimentar de refeitório.

() resíduos provenientes das áreas administrativas.

() resíduos de varrição, flores, podas e jardins.

() resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

() outros. Especificar: _____

GRUPO E – PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES

() lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas.

() tubos capilares, micropipetas.

() lâminas e laminulas, espátulas.

() utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri).

() outros similares. Especificar: _____

3 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Indique a quantidade gerada de cada tipo de resíduos, em litros **ou** kg por semana

Grupos	Litros/semana	Kg/semana
A1 – resíduos infectantes		
A2 – resíduos infectantes		
A3 – resíduos infectantes		
A4 – resíduos infectantes		
A5 – resíduos infectantes		
B – resíduos químicos		
D – resíduos comuns		
E – resíduos perfurantes		

4 – ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS –

OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos deste estabelecimento serão acondicionados e armazenado da seguinte forma de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº306/2004, CONAMA nº358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

GRUPO A – resíduos infectantes

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante (**observar a necessidade de utilização de sacos vermelhos – RDC 306/04 – ANVISA**) .

São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

GRUPO B – resíduos químicos

São acondicionados em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas do resíduo ou produto a ser descartado, identificado de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características.

GRUPO D – resíduos comuns

São acondicionados em sacos pretos resistentes de modo a evitar derramamento durante o manuseio. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico e vidro) podem ser separados e destinados à reciclagem.

GRUPO E – resíduos perfurantes ou escarificantes

Os resíduos perfurantes e cortantes do Grupo A são acondicionados e armazenados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, rompimento e vazamento, com tampa, devidamente identificados com a simbologia de resíduo infectante e perfurocortante.

FORMA DE ACONDICIONAMENTO

Grupos	Forma de acondicionamento	Identificação do recipiente
A - infectantes		
B – resíduos químicos		
D – resíduos comuns		
D – resíduos comuns – recicláveis		
E – resíduos perfurantes		

5 – COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº306/2004, CONAMA nº358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

- o transporte dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário.
- os procedimentos devem ser realizados de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. No caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local, e notificar a chefia da unidade.

Equipamento utilizado para coleta interna: () Manual () Carrinho de transporte

Frequência da coleta interna: _____

Horário da coleta interna: _____

Equipamento de proteção individual usado para manuseio de coleta: _____

6 – ABRIGO DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº306/2004, CONAMA nº358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

- O abrigo de resíduos deve ser constituído de um local fechado, ser exclusivo para guarda temporária de resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados em recipientes.
- As dimensões do abrigo devem ser suficientes para armazenar a produção de resíduos de até três dias, sem empilhamento dos recipientes acima de 1,20m.
- O piso, paredes, porta e teto devem ser de material liso, impermeável, lavável e de cor branca.
- A porta deve ostentar o símbolo de substância infectante.
- O abrigo de resíduo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - consiste no local para guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem.

Grupos	Localização	Dimensões	Material de acabamento – piso, parede
A - infectantes			
B – resíduos químicos			
D – resíduos comuns			
D – resíduos comuns - recicláveis			
E – resíduos perfurantes			

Descrever condições e modo de higienização do ABRIGO TEMPORÁRIO: _____

ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS – consiste no local para a guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

Ponto de iluminação: () SIM () NÃO

Ponto de água para higienização do abrigo: () SIM () NÃO

Rede de esgoto para coleta de águas residuárias: () SIM () NÃO

Tomada elétrica: () SIM () NÃO

Grupos	Localização	Dimensões	Material de acabamento – piso, parede
A - infectantes			
B – resíduos químicos			
D – resíduos comuns			
D – resíduos comuns - recicláveis			
E – resíduos perfurantes			

Descrever condições e modo de higienização do ABRIGO EXTERNO: _____

7 – TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS –

Os resíduos deverão ser tratados e destinados de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº306/2004, CONAMA nº358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

8 – COLETA EXTERNA DOS RESÍDUOS

Indique a empresa, devidamente licenciada pelo órgão ambiental, que realiza a coleta e transporte externo de cada tipo de resíduo, até a sua disposição final.

Grupos	Empresa responsável pela coleta	Veículo utilizado	Frequência de coleta	tratamento	Disposição final
A					
B					
D					
D- reciclável					

E					
---	--	--	--	--	--

9 – SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL – Obrigações Legais e recomendações

As seguintes medidas serão implantadas neste estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº306/2004, CONAMA nº358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

- a) Durante o manuseio dos resíduos o funcionário deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo; e avental de PVC, impermeável e de médio comprimento.
- b) Após a coleta interna, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.
- c) Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando.
- d) Estes equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e desinfetados.

Descrever procedimentos materiais e equipamentos utilizados no manuseio dos resíduos, no estabelecimentos: _____

As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Os exames e avaliações que devem ser submetidos são: anamnese ocupacional, exame físico, exame mental. Os funcionários também devem ser vacinados contra tétano, hepatite e outras considerações importantes pela Vigilância Sanitária.

NOME DO TRABALHADOR	VACINAS ATUALIZADAS
	() HEPATITE B () TÉTANO () RUBÉOLA () OUTRAS
	() HEPATITE B () TÉTANO () RUBÉOLA () OUTRAS
	() HEPATITE B () TÉTANO () RUBÉOLA () OUTRAS
	() HEPATITE B () TÉTANO () RUBÉOLA () OUTRAS

Relação de exames de saúde exigidos pelo estabelecimento para os funcionários: _____

Para prevenção de acidentes e exposição do trabalhador e agentes biológicos devem ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Realizar anti-sepsia das mãos sempre que houver contato da pele com sangue e secreções;
- b) Usar luvas sempre e, após retirá-las realizar lavagem das mãos;
- c) Não fumar e não se alimentar durante o manuseio com resíduos;
- d) Retirar as luvas e lavar as mãos sempre que exercer outra atividade não relacionada aos resíduos (ir ao sanitário, atender o telefone, beber água, etc.)
- e) Manter o ambiente sempre limpo

Descrever o procedimento adotado no estabelecimento: _____

Em caso de acidente com perfurantes e cortantes, as seguintes medidas serão tomadas:

- a) lavar bem o local com solução de detergente neutro;
- b) aplicar solução anti-séptica (álcool iodado, álcool glicerinado a 70%) de 30 segundos a 2 minutos; e
- c) notificar imediatamente a chefia da unidade, e encaminhar para o pronto atendimento se necessário.

Descrever protocolo de encaminhamento do estabelecimento em caso de acidente com perfurantes e cortantes:

1 - IMPLANTAÇÃO DO PGRSS

- a) Descrever como serão treinados os funcionários do estabelecimento e os envolvidos no manejo dos resíduos. Manter registro das capacitações e treinamentos, atualizando no mínimo uma vez ao ano:

10 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS

- a) Cópia da Licença Ambiental das empresas contratadas para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (item 2.6 – RDC 306/2004 – ANVISA).
- b) Cópia de contratos das empresas responsáveis pelas atividades relacionadas ao desenvolvimento do PGRSS (elaboração do plano, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde).
- c) Documento de responsabilidade técnica pela elaboração e implantação do PGRSS;
- d) Outros preconizados pela RDC- 306.

– BIBLIOGRAFIA

Para fins de atendimento de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos Sêpticos, deverão ser observadas as seguintes Legislações e Normas Técnicas:

LEI FEDERAL nº9605/98 – Dispõe sobre crimes ambientais.

RESOLUÇÃO CONAMA nº01/86 – Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determina que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passíveis de avaliação.

RESOLUÇÃO CONAMA nº05/88 – Especifica licenciamento de obras de unidade de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem doméstica, públicas, industriais e de origem hospitalar.

RESOLUÇÃO CONAMA nº05/93 – Dispõe sobre destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários. Onde define a responsabilidade do gerador quanto o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final.

RESOLUÇÃO CONAMA nº358/2005 – Dispõe sobre o tratamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº306/2004 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

NBR 10.004/87 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde.

NBR 7.500/87 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.

NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10.004 – procedimentos.

NBR 12.807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia.

NBR 12.809/93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

NBR 12.810/93 – Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

NBR 12.980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologia.

NBR 11.175/90 – Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.

NBR 13.853/97 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio.

CNEN – NE 6.05/98 – Gerência dos rejeitos radioativos.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas neste plano.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do responsável pelo estabelecimento gerador

Assinatura do responsável técnico pelo Plano de Gerenciamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – P.G.R.S.S. – ACIMA DE 30 LITROS/SEMANA. (Aplicável para estabelecimentos que geram resíduos quimioterápicos e radioativos)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, CEP, Município, Telefone, Fax, E-mail, Identificação do Responsável Legal pelo Estabelecimento, Responsável Técnico pelo PGRSS.

2 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1– Número de Leitos (total e por especialidade médica)

10.2– Área construída (m²)

10.3– Área total do terreno (m²)

10.4– Especialidades médicas

10.5– Número de funcionários (inclusive corpo clínico, serviços terceirizados e prestadores de serviços)

10.6– Horário de funcionamento

10.7– Data de início de funcionamento

10.8– Volumes médios de resíduos produzidos, por tipo e intervalos de coletas

10.9– Intervalos entre as coletas internas e externas.

11 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

11.1– Classificação dos Resíduos

Descrever o manejo dos resíduos sólidos, desde o local de geração, segregação, quantificação diária, acondicionamento interno, coleta interna, transporte interno, armazenamento interno, tratamento interno, coleta externa, armazenamento externo, transporte externo, tratamento externo e disposição final segundo a seguinte classificação:

11.1.1 – **GRUPO A** – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- culturas e estoque de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe Risco 4 (anexo III), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponente, rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre

A2

- carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem seja suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

- carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

11.1.2 - **GRUPO B** – resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos;
- imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos do Medicamentos Controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- resíduos saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

11.1.3 – **GRUPO C** – Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN – 6.05.

11.1.4 - **GRUPO D** – resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclise, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- resto alimentar de refeitório.
- resíduos provenientes das áreas administrativas.
- resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

Deverá ser considerado, o princípio que conduzam à reciclagem dos resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, metais, plásticos e vidros), devendo ser realizada a sua segregação nos locais de geração dos resíduos.

- os resíduos recicláveis serão encaminhados para armazenamento à espera do destino final e deverão ter suas destinações especificadas no PGRSS.
- os resíduos não recicláveis deverão Ter a sua destinação e tratamento especificado no PGRSS.

3.1.5 - **GRUPO E** – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas;

tubos capilares, micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

11.2– **Informações Adicionais**

- a) Adotar, as normas da ABNT para acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final;
- b) Descrever e apresentar as condições sobre o acondicionamento de resíduos dos diferentes grupos, considerando volume produzido, embalagens e recipientes de coleta e acondicionamento;
- c) Descrever e apresentar as condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos do ponto gerador à sala de resíduos;
- d) Descrever e apresentar as condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos da sala de resíduos ao abrigo de resíduos externo;
- e) Descrever e definir as condições e modo de higienização do local de armazenamento interno dos resíduos (sala de resíduos)
- f) Descrever e definir as condições e modo de higienização do local de armazenamento externo dos resíduos (abrigo de resíduos externo) a espera da coleta e destinação final adequada;
- g) Apresentar as condições e modo de higienização dos containeres;
- h) Apresentar a forma de transporte externo dos resíduos até o seu tratamento e disposição final, descrever as características dos veículos coletores;
- i) Definir o sistema de tratamento e disposição final dos resíduos infectantes pertencentes ao GRUPO A, indicar o nome e endereço da Empresa contratada, anexar cópia do contrato e o licenciamento ambiental do órgão competente;
- j) Encaminhar projeto do sistema de tratamento ou pré-tratamento dos resíduos infectantes pertencentes ao GRUPO A;
- k) Encaminhar projeto do sistema de tratamento dos efluentes líquidos, contendo no mínimo as diretrizes abaixo:

1 – Informações dos efluentes líquidos:

- Descrição do sistema de captação e disposição de águas pluviais
- Informação sobre o destino final dos esgotos sanitários
- Informações sobre a quantidade e qualidade (caracterização) dos efluentes líquidos.

2 – Projeto hidráulico do tratamento de efluentes líquidos:

- Descrição (s) do sistema(s) de tratamento(s) adotado(s) para o tratamento de efluentes líquidos e domésticos;
 - Dimensionamento (memorial de cálculo) das unidades que compõem o sistema.
- l) Definir e descrever os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
 - m) Informar sobre o destino dos resíduos quimioterápicos e fármacos pertencentes ao GRUPO B, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº13.039/01, para resíduos fármacos;
 - n) Descrever e informar sobre os resíduos de Raios- X e seu destino final, quando vendido, indicar nome e endereço da Empresa Compradora, anexar cópia d licenciamento ambiental do órgão competente;
 - o) Se o estabelecimento possui caldeira, descrever e apresentar as condições técnicas de desempenho, tais como: temperatura, pressão, duração de trabalho, capacidade, tipo de alimentação e equipamentos de controle;
 - p) Informar o cumprimento das normas da CNEN 6.05 – Comissão Nacional de Energia Nuclear, para os rejeitos radioativos pertencentes ao GRUPO C;
 - q) Descrever e informar a existência de equipamentos que produzam resíduos gasosos ou atmosféricos, tais como: lavanderia, cozinha, padaria, geradores de energia ou vapor, central de esterilização pelo processo de óxido de etileno;
 - r) Descrever e apresentar o Plano de Auto-monitoramento;
 - s) Descrever e apresentar o Plano de Contingência – que é o plano de emergência que será utilizado pelo estabelecimento de saúde caso haja falha ou falta de coleta externa dos resíduos.

11.3– Complementações

- 11.3.1 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental competente, após análise por parte das autoridades municipais sanitária e ambiental, sendo documento integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental, junto com os demais documentos necessários à instrução do procedimento.
- 11.3.2 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ser de responsabilidade e subscrito por um responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional, com indicação expressa do nome, nº de registro do Conselho e endereço completo e anotação ou certidão de responsabilidade técnica expedida pelo respectivo conselho, o qual será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades. Caso o responsável técnico pela elaboração do plano de gerenciamento não seja o mesmo responsável técnico pela sua execução, deverá ser descrito conforme citadas acima as especificações de ambos.
- 11.3.3 - A análise e aprovação do PGRSS se efetuarão pelos órgãos de meio ambiente e de saúde competentes, conforme os critérios definidos pela legislação vigente.
- 11.3.4 - Durante a análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos, poderão ser convocados para esclarecimentos adicionais os responsáveis técnicos pelo plano e sua elaboração, pelo gerenciamento e sua execução, pelo estabelecimento, individualmente ou em conjunto.
- 11.3.5 – Deverá ser informado imediatamente aos órgãos de meio ambiente e de saúde competentes, sobre quaisquer modificações em seu tratamento normal dos resíduos gerados pelo estabelecimento, bem como sua disposição final.

4 – O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, deverá ser elaborado e apresentado conforme este Termo de Referência, além das diretrizes contidas nas **RESOLUÇÕES ANVISA/RDC/Nº306/04, CONAMA Nº05/93, CONAMA Nº275/01, , CONAMA Nº357/05, CONAMA Nº358/05, LEI ESTADUAL Nº13.039/01, ABNT – NBR 10.004/87, NBR 9.800/87, NBR 7.500/87, NBR12.235/92, NBR 12.807/93, NBR 12.808/93, NBR 12.809/93, NBR 12.810/93, NBR 13.853/97, além de outras pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Município: _____ Estado: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
Ramo de Atividade: _____
Responsável Técnico: _____
Registro no Conselho: _____

Eu _____, RG. nº _____,
Profissão: _____), declaro que o estabelecimento acima
qualificado, gera somente resíduos do Grupo D (comum).

Ciente de que, se houver geração de outros tipos de resíduos atenderei a Resolução
RDC/ANVISA nº 306/2004 e apresentarei o Plano de Gerenciamento de Resíduos de
Serviços de Saúde à Prefeitura do Município de Maringá, para análise e aprovação.

Maringá, de 2009.

Assinatura do declarante